



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATO N. 061/2018.

Em 01 de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 042/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 033/2018, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve contratar** a empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 07.680.470/0001-92, com sede à Avenida Júlia Kubitscheck, 410, lojas 2/4/6/8, centro, no município de Congonhas, estado de Minas Gerais, CEP 36.415-000, neste ato denominada CONTRATADA e representada por Elcio Carlos Machado, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 520.540.476-00 e carteira de identidade 3.348.883 SSP/MG.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais diversos nas áreas de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Mobiliários em geral, Informática, Cama, Mesa, e Papelaria para atender ao Plano de Aprimoramento ofertado ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social do município de Carandaí-Mg, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 042/2018, Pregão Presencial n. 033/2018.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total do Lote
02	01	02	Unidades	Liquidificador inox .4 litros - alta rotação - com copo de 04 litros resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno (preto), copo em inox (sem solda) e tampa de alumínio repuxado. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

				maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta-fio. Com tecla liga/desliga. Potência: 1200w - 01 velocidade. Lâminas com ângulos diferenciados. Base antiderrapante. Voltagem: 120 w. Certificação do Inmetro. Garantia legal do fabricante. INDSHOP MOD 4AR			
05	01	02	Unidades	Ferro de passar roupas a seco, controle de temperatura, revestimento de acordo com o fabricante, potência mínima de 1200 w, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (1 x a x p), frequência em tornO4de 50/60hz, 127 v. B&D	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 68,00
06	01	01	Unidade	Forno Elétrico com grill Timer O a 2 horas com aviso sonoro, Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C, Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes Tensão 127V, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) 44 L ,Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh , Corrente 13,8A	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 364,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

				(127V)7,95A (220V) , Lâmpada 1 x 15W , Controle: Eletromecânico, Dimensões Internas 267 x 392 x 425mm, Cor / Acabamento: Branco, Dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm , Dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 395 x 600 x 535mm, Peso Líquido 14,47kg ,Peso Bruto 14,82kg. BEST MOD. F200			
07	01	02	Unidades	Ebulidor, material cabo plástico resistente, comprimento 37 cm, tensão alimentação 127 v, potência 2.000 w. CHUMB MOD 200	R\$ 36,30	R\$ 36,30	R\$ 36,30
10	01	01	Unidades	Playstation 4.Memória: GDDR5 8 GB- HD: Interno, 500 GB- Recursos de áudio: 2 porta AUX / Porta HDMI OUT / Porta DIGITAL OUT (OPTICAL)- Idiomas: Português e Inglês- Conexões: Porta USB SuperSpeed (USB 3.0) / x 2 porta AUX / Porta HDMI- OUT / Porta DIGITAL OUT (OPTICAL)- Consumo (KW/h):50/60 Hz 250 W- Alimentação: 100-240V – Bivolt. SONY	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
11	01	02	Unidades	Arquivo De Aço 04 Gavetas Especial Cinza Altura: 1330cm ± 1cm Largura: 46cm ± 2cm Profundidade: 58cm ± 2,5cm Material: Aço chapa 26 Acabamento: Pintura eletrostática a pó	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

				Cor: De acordo com o título do anúncio Sistema de fechamento: Fechadura com 02 chaves Capacidade de carga por gaveta: 25kg. AMAPÁ			
15	01	02	Unidades	Quadro De Avisos Cortiça Standard Alumínio 100x80cmTela: Confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mmMoldura:Confeccionada em alumínio frisado Com corte em sistema de meia esquadria Acabamento com fixação por arrebites Dimensões:Altura: 80cmLargura: 100cmPeso: 1,45Kg. BHQD	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
16	01	01	Unidade	Impressora multifuncional.Tipo de impressora: Laser Sistema de Impressão: Monocromática Conexões: USB 2.0, 10/100Base-T Ethernet Velocidade em cores: Não Aplicável Velocidade em preto: Até 37 páginas / min Resolução máxima em preto: 1200 dpi Resolução máxima em cores: Não Aplicável Consumo: Modo de espera: 48 W, Impressão: 420 W, Repouso: 10 W; 3315/3325: Modo de espera: 50 W, Impressão: 600 W, Repouso:	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

				8 W Ciclo mensal de trabalho: Até 80.000 páginas Capacidade da bandeja: Capacidade padrão de 250 folhas de papel/Bandeja de alimentação manual de 50 folhas Suprimentos: Cartuchos de impressão de alta capacidade: 3320: 11.000 páginas padrão* 106R02306 3325: 11.000 páginas padrão* 106R02312 3315: 5.000 páginas padrão* 106R02310. HP M203DW			
18	1.	01	Unidade	Caneca de alumínio n°20 (canecão para café), com alça de madeira. AVELAR N02	R\$ 52,91	R\$ 52,91	
	2.	01	Unidade	Escumadeira em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diâmetro na extremidade. BD IX30	R\$ 18,13	R\$ 18,13	
	3.	01	Unidade	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo'46x33x5cm, alumínio polido resistente. AVELAR RET	R\$ 32,44	R\$ 32,44	
	4.	01	Unidade	Filtro para água n° 4; de barro; com capacidade para 8 litros (no total); vela de porcelana base de caolim; com 2 elementos filtrantes na parte superior; torneira em PVC. SÃO JOÃO N4	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
	5.	01	Unidade	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros. AVELAR HT	R\$ 29,7	R\$ 29,70	



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

6.	01	Unidade	Tabuleiro de alumínio material resistente, medindo 45 x 30 x 4 (altura). AVELAR HT	R\$ 49,62	R\$ 49,62
7.	01	Unidade	Concha em alumínio, pegador em alumínio, cabo com 36cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro, resistente. BD A36	R\$ 17,24	R\$ 17,24
8.	01	Unidade	Concha grande em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente. BD IX48	R\$ 31,15	R\$ 31,15
9.	02	Unidades	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas. MONDIAL C25	R\$ 25,14	R\$ 50,28
10.	02	Unidades	Jogo de mantimentos em alumínio polido, composto de 5 peças (potes) tamanhos 22cm, 20cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro. AVELAR 5P	R\$ 60,09	R\$ 120,18
11.	02	Unidades	Colher grande para servir refeições, em aço inox, com dimensões de 07 cm de largura x 30 cm de altura x 02 cm de profundidade. MONDIAL GD	R\$ 15,17	R\$ 30,34
12.	01	Unidade	Faca para corte (carne, legumes), em aço inox, com dimensões de 21 x 70 x 430 mm e espessura de 1,4 mm. MONDIAL C21	R\$ 30,11	R\$ 30,11
13.	12	Unidades	Garfo de mesa em aço inox, com dimensões de 18 cm de comprimento x 02 cm de largura. BD IX18	R\$ 2,74	R\$ 32,88



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

14.	06	Unidades	Faca de mesa em aço inox, serrilhada, com comprimento. BD IX18	R\$ 2,79	R\$ 16,74
15.	02	Unidades	Panela em alumínio n.º 32, com tampa. AVELAR Nº 32	R\$ 60,66	R\$ 121,32
16.	02	Unidades	Panela em alumínio n.º 30, com tampa. AVELAR Nº 30	R\$ 56,25	R\$ 112,50
17.	02	Unidades	Panela em alumínio n.º 28, com tampa. AVELAR Nº 28	R\$ 54,83	R\$ 109,66
18.	12	Unidades	Prato fundo em aço inox, diâmetro mínimo de 23 cm. BD IX23	R\$ 8,77	R\$ 105,24
19.	12	Unidades	Caneca plástica: Em polipropileno virgem, atóxico; resistente no mínimo a 100 graus centígrados (para o consumo de bebidas quentes ou geladas, podem ser usadas em Lava-louças ou microondas) c/ alça, capacidade de 300 ml; para reposição; várias cores. ERCA 300	R\$ 5,07	R\$ 60,84
20.	02	Unidades	Panela de pressão 12 litros com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de la linha. NIGRO 12L	R\$ 312,80	R\$ 625,60
21.	01	Unidade	Tabuleiro de alumínio material resistente, medindo 45 x 30 x 4 (altura). AVELAR HT	R\$ 40,26	R\$ 40,26
22.	02	Unidades	Escumadeira em inox, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 38 cm e 10 cm de diâmetro na extremidade. BD IX36	R\$ 21,34	R\$ 42,68
23.	02	Unidades	Caneca de alumínio nº20 (canecão para café), com	R\$ 52,40	R\$ 104,80



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

			alça de madeira. AVELAR		
24.	24	Unidades	Edredom solteiro tipo cobre leito dupla face 33% de algodão, 67% poliéster com enchimento em poliéster medindo 2,20x1,40. COTEMINAS DF	R\$ 75,87	R\$ 1.820,88
25.	24	Unidades	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão — sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,04 x 1,60 cm cores variadas. COTEMINAS CE	R\$ 41,94	R\$ 1.006,56
26.	24	Unidades	Lençol liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão — cor bege. COTEMINAS CE	R\$ 19,98	R\$ 479,52
27.	24	Unidades	Colcha para cama de solteiro em piquê, 1,40 x 2,10cm. COTEMINAS CE	R\$ 44,88	R\$ 1.077,12
28.	15	Unidades	Travesseiro, 50 x 70cm, lavável e secável. F CASA LV	R\$ 19,42	R\$ 291,30

Valor total dos lotes: R\$ 11.584,60(onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.1. O **FORNECEDOR**, para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 042/2018, que integra este Contrato como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATANTE** deverá publicar o extrato do presente contrato, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 – O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 deste contrato;

3.2 – As despesas correntes desta contratação correrão a conta das dotações: 02.07.03.08.244.0801.2991.3.3.90.30.00, ficha 00527, fonte 142



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

02.07.03.08.244.0801.2991.4.4.90.52.00, ficha 00533, fonte 142

4. O GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste Contrato será realizado pela Supervisora do Departamento Municipal de Assistência Social ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal do contrato.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO.

O presente contrato tem validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, em local e quantidades destacadas na ordem de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

7.2 – A Ordem de fornecimento será enviada via *e-mail* para a contratada, através do *e-mail* informado na proposta comercial.

7.3 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao Contrato;

8.4 - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desse Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**.

8.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.11 - encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3 – Emitir Ordem de Serviço.

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

9.5 - Fiscalizar a execução do serviço objeto desse Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

9.7 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do responsável pelo contrato;

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1 - Os serviços oriundos deste Contrato e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos do Contrato, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carandaí, 01 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE**

**ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADO**